

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA ME / EPP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, UASG: 926040, por meio de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 304 de 22 de março de 2022, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de clipping diário de mídia eletrônica (rádio e TV), impressa (jornais e revistas) e digital (sites e blogs), com apresentação de relatório mensal com o total de minutos, centímetros/coluna e linhas veiculados, bem como a mensuração dos impactos positivo, negativo e neutro das notícias nos diferentes veículos, para o exercício de 2023. A licitação será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO: 22.0.000001454-4

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 44/2022

DIA: 25/10/2022

HORÁRIO: 08:30 (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília

ENDERECO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 926040

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.defensoria.to.def.br/

1.1. Constitui parte integrante deste Edital

1.1.1. Anexo I – Termo de Referência

1.1.2. Anexo II – Minuta do Contrato

1.1.3. Anexo III – Modelo da Proposta Readequada

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de clipping diário de mídia eletrônica (rádio e TV), impressa (jornais e revistas) e digital (sites e blogs), com apresentação de relatório mensal com o total de minutos, centímetros/coluna e linhas veiculados, bem como a mensuração dos impactos positivo, negativo e neutro das notícias nos diferentes veículos, para o exercício de 2023.

2.2. A licitação será realizada em único item.

- 2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **3.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 37.542,00 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais), conforme Anexo I Termo de Referência.
- **3.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, cuja programação é a seguinte:

Programa de trabalho: 03.131.1173.2050

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1.500.0000.000

UG: 49010

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <u>www.compras.gov.br</u>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- **5.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.1.2. O presente certame é de participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **5.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **5.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **5.2.1.1.** Não serão admitidos participantes cuja sanção, de suspensão temporária ou de impedimento vigente, tenha sido aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, pouco importando a órbita federativa.
- **5.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **5.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **5.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **5.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **5.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **5.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **5.3.1.1.** Tratando-se de licitação exclusiva a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame;
- **5.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **5.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **5.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- **5.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- **5.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.3.8.** Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.1.1.** As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema o preço total, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar o item ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item, conforme item 3 do Termo de Referência;
- 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de** pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. O preenchimento da proposta no sistema comprasnet não isenta o licitante de encaminhar a proposta inicial a que se refere o subitem 6.1.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).
- **8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- **8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.19.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurandose a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **8.21.1.** no País;
- **8.21.2.** por empresas brasileiras;
- **8.21.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **8.21.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.24.2.** A negociação pode se resumir à provocação do licitante para se manifestar quanto à possibilidade de redução do preço no prazo que a Pregoeira assinalar, prevalecendo a última proposta em caso de silêncio.
- **8.23.3.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, podendo desde logo desclassifica-la acaso constatado desatendimento das demais condições de participação ou habilitação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se preço máximo o valor estimado para o item.
- 9.2.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas dos licitantes que sejam inferiores a 70% do mais baixo entre os valores previstos no art. 48, § 1°, "a" e "b" da Lei 8.666/1993. Isto é: (a) o valor orçado pela administração pública e (b) a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração.
- **9.2.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **9.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.
- 9.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.6.** A Pregoeira deve encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.6.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro novamente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

- 10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **10.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **10.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.3.3. Constatada a existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 10.2.1. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF devem ser encaminhados.
- 10.2.2. A consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- **10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.3.1. Documentos complementares são aqueles que se prestam à confirmação dos já apresentados, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido cadastrado para habilitação juntamente com a proposta inicial.
- **10.3.2.** A vedação da inclusão de documento novo não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e que não foi juntado com os demais documentos de habilitação e/ou proposta, por equivoco ou falha. (Acórdãos TCU Plenário: 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021, 468/2022 e 988/2022).
- **10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes do licitante, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- **10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **10.7.** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.8.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.8.8. Cédula de identidade, ou documento equivalente, do representante legal, eleito nos atos constitutivos como administrador, qualquer que seja a modalidade empresária.

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **10.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **10.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.10.2. Balanço Patrimonial acompanhado do resultado do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante; ou Balanço Patrimonial via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital SPED, com recibo de entrega, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na apresentação do Balanço Patrimonial digital, a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED;
- **10.10.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- **10.10.5.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

SG =

Passivo Circulante

- **10.10.6.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 10.10.7. Para fins de habilitação será considerado como data de validade do balanço patrimonial o dia 30 de abril.

10.10.8. Sendo o participante filial também será aceito balanço patrimonial e atestado de capacidade técnica em nome da matriz, conforme Acórdãos Plenário 3.056/2008 e 1277/2015, TCU.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.11.1. Caso não conste qualificação técnica junto ao SICAF, ou o atestado ali inserido seja incompatível, deverá o licitante detentor da melhor proposta apresentar cópia de 01 (um) atestado de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento da emitente que conste a razão social, o CNPJ, o objeto contratado que comprove ter a licitante fornecido o bem ou serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação e dados para contato.
- **10.11.1.1.** Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais/serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e compatíveis, em característica, com o objeto desta licitação.
- 10.12. Declaração de que possui equipe, estrutura e aparelhagem para a execução dos serviços descritos no item 5 no termo de referência.

10.12. DISPOSIÇÕES FINAIS PARA HABILITAÇÃO

- **10.12.1.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **10.12.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.12.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **10.12.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **10.12.5.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.12.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção ao fornecedor registrado, se for o caso.
- 11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: **cpl@defensoria.to.def.br**, ou diretamente na CPL.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

16. DO TERMO DE CONTRATO

- **16.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.
- **16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.1.** O instrumento de Contrato será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo dever do representante do licitante vencedor providenciar seu cadastro junto à DPE-TO.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- **16.3.** A vigência do Contrato <u>iniciará em 1º de janeiro de 2023</u> e ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
- **16.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **16.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de Contrato.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente ao serviço prestado mensalmente;
- 19.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal;
- 19.3. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal, por meio de crédito em conta bancária, condicionado ao atesto pelo responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação.
- 19.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
- 9.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

20. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:
- **20.1.1.** Não apresentar documentação exigida no certame;
- **20.1.2**. Apresentar documentação falsa;

- 20.1.3. Ensejar no retardamento da execução de seu objeto;
- 20.1.4. Não manter as condições ofertadas na proposta;
- 20.1.5. Falhar ou fraudas na execução do ajustado;
- **20.1.6.** Comporta-se de modo inidôneo, nos termos da Lei e deste Edital;
- **20.1.7.** Cometer fraude fiscal.
- **20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **20.3.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento contratual, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, quanto a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (cinco por cento) calculado sobre o valor Contratado;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **20.4.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;
- **20.5.** O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
- **20.6.** Caso não seja pago no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;
- 20.7. Além das penalidades citadas, a Contratada ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 20.8. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>cpl@defensoria.to.def.br</u> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Palmas TO, CEP: 77021-654, seção de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
- **21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, bem como publicadas na página da DPE-TO e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.11.** Fica assegurado à DPE-TO, mediante justificativa, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.
- 22.12. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

- 22.13. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 22.14. É responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao presente procedimento licitatório, inclusive o acompanhamento da situação do certame no site da Defensoria Pública do Estado do Tocantins independentemente dos dados constantes do sistema Comprasnet.
- 22.15. Em caso de indisponibilidade do sistema Comprasnet para o licitante é dever deste comunicar imediatamente o Pregoeiro via telefone no nº (063) 3142 0567, ou em outro número publicado em aviso, sob pena de assumir o ônus disposto no subitem 6.5 deste Edital.
- 22.16. São válidas todas as comunicações ou notificações encaminhadas aos licitantes via correio eletrônico nos endereços por eles indicados em suas propostas ou constantes do SICAF, contando-se os prazos a partir da data do envio.
- **22.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ (UASG: 926040), permanecendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados que a solicitarem.
- 22.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conformidade com a legislação preambularmente indicada.
- 22.19. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 06 de outubro de 2022.

Pedro Alexandre Conceição A. Gonçalves Subdefensor Público-Geral

> Andreia Machado R. Silva Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, **Subdefensor Público-Geral**, em 06/10/2022, às 14:42, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Machado Ribeiro Silva**, **Pregoeiro (a)**, em 06/10/2022, às 15:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php informando o código verificador **0693775** e o código CRC **C7231EF7**.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 002/2022 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de clipping diário de mídia eletrônica (rádio e TV), impressa (jornais e revistas) e digital (sites e blogs) sobre a Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO), com apresentação de relatório mensal com o total de minutos, centímetros/coluna e linhas veiculados, bem como a mensuração dos impactos positivo, negativo e neutro das notícias nos diferentes veículos, para o exercício de 2023.

2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

A contratação de empresa para a prestação de serviço de clipping diário de mídia eletrônica (rádio e TV), impressa (jornais e revistas) e digital (sites e blogs), com apresentação de relatório mensal com o total de minutos, centímetros/coluna e linhas veiculados, bem como a mensuração dos impactos positivo, negativo e neutro das notícias nos diferentes veículos, é necessária para que seja possível acompanhar a presença da Instituição na mídia espontânea; e principalmente: gerar dados estatísticos confiáveis sobre essa presença na mídia, o que proporciona melhor planejamento das ações do setor de Comunicação e alinhamento com as atuações da Instituição de melhor impacto na opinião pública.

Com a contratação será possível, ainda:

- divulgar e compartilhar com mais celeridade, com o público interno, as reportagens e participações da Defensoria Pública nos espaços da imprensa;
- melhor conhecimento da presença da Defensoria Pública na mídia espontânea;
- produção de banco de dados sobre a presença da Defensoria Pública na mídia e, sobretudo, sobre os assuntos de maior repercussão entre as atuações da Instituição;
- possibilidade de aplicar os dados estatísticos no planejamento de ações do setor Assessoria de Comunicação e da própria instituição, com base nos temas de maior destaque;

- utilizar dos dados positivos colhidos nos levantamentos a partir do clipping a fim de ampliar a argumentação na buscar convênios e outras parcerias para programas e projetos da Defensoria Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	PERÍODO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
		Clipping eletrônico:		
01	12 meses	- de TV (incluindo as TVs que não possuem endereço eletrônico na internet para divulgação de seus conteúdos com compartilhamento;	R\$ 3.128,50	R\$ 37.542,00
		- de rádio (incluindo as rádios que não possuem endereço eletrônico na internet para divulgação de seus conteúdos);		
		- de web (sites de notícia e outros conteúdos jornalísticos) e veículos de comunicação impressos (jornais e revistas, etc, incluindo os que não possuem endereço eletrônico na internet para divulgação de seus conteúdos e, nesses casos, além do conteúdo em texto, seja disponibilizado,		

TOTAL		R\$ 37.542,00
	O serviço deve incluir relatório com os impactos positivo, negativo e neutro das notícias.	
	que compreende o fornecimento de notícias sobre a Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO) e de interesse da Instituição veiculadas nos canais de televisão, rádio, sites e impressos, com cobertura no Estado do Tocantins e nacional, além de canais como TV Senado, TV Justiça, TV Câmara e TV Assembleia.	
	quando solicitado, arquivo em PDF da página conforme foi publicada).	

Total: R\$ 37.542,00 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a contar de 01/01/2023, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 5.1. A empresa a ser contratada deverá:
- 5.1.1. Copiar, independentemente do tempo de duração, todas as reportagens, entrevistas e outros tipos matérias que façam referência direta ou indireta à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, com indicação/informação da fonte, veiculadas nos canais de televisão e nas emissoras de rádio sediadas no Tocantins (praças de Palmas, Gurupi, Araguaína, Porto Nacional e outras que tenham programas locais), nas redes nacionais e nos canais da TV Senado, TV Justiça, TV Câmara e TV Assembleia do Tocantins;
- 5.1.2. Selecionar e digitalizar, a partir do original da publicação com indicação/informação da fonte, todas as matérias, artigos, editoriais notas e entrevistas, que façam referência direta ou indireta à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, publicadas em veículos impressos jornais, revistas e outros periódicos;
- 5.1.3. Selecionar e gerar PDF de todas as matérias, artigos, editoriais, notas e entrevistas, com indicação/informação da fonte, que façam referência direta ou indireta à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, publicados em sites e blogs da internet. Além do conteúdo em texto, o arquivo em PDF deve indicar como o conteúdo foi publicado, ou seja: reproduzir a diagramação/layout adotados;
- 5.1.4. Enviar o clipping pela internet nos formatos WMV, WMA e PDF, diariamente ou na medida em que ocorrerem as veiculações, obedecendo aos seguintes horários:
- 5.1.4.1. Até as 11h matérias veiculadas nos períodos vespertino e noturno do dia anterior;
- 5.1.4.2. Até as 18h matérias veiculadas no período matutino do mesmo dia.
- 5.1.5. Disponibilizar, quando solicitada, o arquivo da reportagem (em casos de veiculação de vídeo em sites e TVs) fora da plataforma, em formato de arquivo em vídeo em alta qualidade (HD) para que possa ser reproduzido, quando necessário, com a mesma qualidade de imagem que foi veiculado;
- 5.1.6. Enviar mensalmente, até o quinto dia útil, à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a compilação de todo o material do clipping coletado no mês anterior junto aos canais de comunicação acima mencionados, incluindo os arquivos digitalizados da mídia impressa. Ao final do contrato, compilar em arquivo digital todo o material do clipping coletado durante a vigência do contrato.
- 5.1.7. Fornecer, no prazo de até 24 horas após a veiculação, relatório de mídia espontânea, comentários, artigos, reportagens ou similares, veiculadas nos meios de comunicação locais, nacionais ou internacionais, sobre a Defensoria Pública, citados em conteúdos de órgãos/instituições/empresas e relacionados às atividades de interesse da Assessoria de Comunicação ou dos Defensores Públicos, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 5.1.8. Disponibilizar mensalmente relatórios que mensuram os impactos positivos, negativos e neutros das notícias veiculadas nos diversos canais mencionados, contendo as medidas em centímetros/coluna, para o clipping impresso, o tempo de duração, para os arquivos em áudio e

vídeo, e o número de linhas, para as matérias de sites e blogs, bem como a totalização da veiculação mensal em cada meio;

6. CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por uma ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante prestado serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- 6.2 Declaração de que possui equipe, estrutura e aparelhagem para a execução dos serviços descritos no item 5 e para o atendimento da Defensoria Pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada deverá:
- 7.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Defensoria Pública do Estado do Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação;
- 7.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- 7.1.3. Manter, durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- 7.1.4. Não transferir, subcontratar ou ceder total e parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes do Contrato a ser firmado ou da execução do mesmo;
- 7.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços;
- 7.1.6. Credenciar junto à Defensoria Pública, especificamente à Assessoria de Comunicação, o(s) funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações das demandas dos serviços de clippagem;
- 7.1.7. Informar à Assessoria de Comunicação (Ascom) sobre qualquer dificuldade técnica que, porventura, venha a impedir a prestação do serviço, seja por tempo determinado ou não;
- 7.1.8. Caso a Assessoria de Comunicação identifique alguma reportagem que não esteja disponível e/ou contabilizada no clipping, a Contratada deve apresentar justificativa formal sobre o porquê da falha.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O fiscal/gestor do Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.3 Será designado um ou mais servidores a critério da CONTRATANTE para administrar, fiscalizar, atestar e aceitar a entrega dos serviços em conformidade ao objeto deste contrato.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente ao serviço prestado mensalmente;
- 9.2 O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal;
- 9.3 O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal, por meio de crédito em conta bancária, condicionado ao atesto pelo responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;
- 9.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
- 9.5 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. O contratante deverá:
- 10.1.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a presente contratação;
- 10.1.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- 10.1.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável;
- 10.1.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:
- 11.1.1. Não apresentar documentação exigida no certame;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 11.1.4. Não manter as condições ofertadas na proposta;
- 11.1.5. Falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- 11.1.6. Comporta-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;
- 11.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento contratual, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor Contratado;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.3 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;
- 11.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
- 11.5. Caso não seja paga na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;
- 11.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 11.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a prévia defesa.



Documento assinado eletronicamente por Cleonice Cristiane de Oliveira, Chefe da Assessoria de Comunicação, em 19/09/2022, às 10:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Processo Eletr	ônico S	EI n° 22.0.000001454-4.	
Contrato nº	/ 20		

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Q	JE ENTRE SI CELEBRAM A	A DEFENSORIA PÚBLICA	DO ESTADO DO
TOCANTINS E A EMPRESA			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de clipping diário de mídia eletrônica (rádio e TV), impressa (jornais e revistas) e digital (sites e blogs), com apresentação de relatório mensal com o total de minutos, centímetros/coluna e linhas veiculados, bem como a mensuração dos impactos positivo, negativo e neutro das notícias nos diferentes veículos, para o exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O Objeto deste Contrato será adquirido conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ľ	ГЕМ	PERÍODO	IRSPECTER ACATOR SERVICED	VALOR MENSAL	VAOR TOTAL
0	1	12 meses	Clipping eletrônico:	R\$	R\$
		II I	- de TV (incluindo as TVs que não possuem endereço eletrônico na internet para divulgação de seus conteúdos com compartilhamento;		

TOTAL		R\$	R\$
	 de rádio (incluindo as rádios que não possuem endereço eletrônico na internet para divulgação de seus conteúdos); de web (sites de notícia e outros conteúdos jornalísticos) e veículos de comunicação impressos (jornais e revistas, etc, incluindo os que não possuem endereço eletrônico na internet para divulgação de seus conteúdos e, nesses casos, além do conteúdo em texto, seja disponibilizado, quando solicitado, arquivo em PDF da página conforme foi publicada). Que compreende o fornecimento de notícias sobre a Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO) e de interesse da Instituição veiculadas nos canais de televisão, rádio, sites e impressos, com cobertura no Estado do Tocantins e nacional, além de canais como TV Senado, TV Justiça, TV Câmara e TV Assembleia. O serviço deve incluir relatório com os impactos positivo, negativo e neutro das notícias. 		

2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.2.1. A empresa deverá:

- **2.2.1.1.** Copiar, independentemente do tempo de duração, todas as reportagens, entrevistas e outros tipos matérias que façam referência direta ou indireta à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, com indicação/informação da fonte, veiculadas nos canais de televisão e nas emissoras de rádio sediadas no Tocantins (praças de Palmas, Gurupi, Araguaína, Porto Nacional e outras que tenham programas locais), nas redes nacionais e nos canais da TV Senado, TV Justiça, TV Câmara e TV Assembleia do Tocantins;
- **2.2.1.2.** Selecionar e digitalizar, a partir do original da publicação com indicação/informação da fonte, todas as matérias, artigos, editoriais notas e entrevistas, que façam referência direta ou indireta à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, publicadas em veículos impressos jornais, revistas e outros periódicos;
- **2.2.1.3.** Selecionar e gerar PDF de todas as matérias, artigos, editoriais, notas e entrevistas, com indicação/informação da fonte, que façam referência direta ou indireta à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, publicados em sites e blogs da internet. Além do conteúdo em texto, o arquivo em PDF deve indicar como o conteúdo foi publicado, ou seja: reproduzir a diagramação/layout adotados;
- **2.2.1.4.** Enviar o clipping pela internet nos formatos WMV, WMA e PDF, diariamente ou na medida em que ocorrerem as veiculações, obedecendo aos seguintes horários:
- 2.2.1.4.1. Até as 11h matérias veiculadas nos períodos vespertino e noturno do dia anterior;
- **2.2.1.4.2.** Até as 18h matérias veiculadas no período matutino do mesmo dia.

- 2.2.1.5. Disponibilizar, quando solicitada, o arquivo da reportagem (em casos de veiculação de vídeo em sites e TVs) fora da plataforma, em formato de arquivo em vídeo em alta qualidade (HD) para que possa ser reproduzido, quando necessário, com a mesma qualidade de imagem que foi veiculado;
 2.2.1.6. Enviar mensalmente, até o quinto dia útil, à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a compilação de todo o material do clipping coletado no mês anterior junto aos canais de comunicação acima mencionados, incluindo os arquivos digitalizados da mídia impressa. Ao final do contrato, compilar em arquivo digital todo o material do clipping coletado durante a vigência do contrato;
 2.2.1.7. Fornecer, no prazo de até 24 horas após a veiculação, relatório de mídia espontânea, comentários, artigos, reportagens ou similares, veiculadas nos meios de comunicação locais, nacionais ou internacionais, sobre a Defensoria Pública, citados em conteúdos de órgãos/instituições/empresas e relacionados às atividades de interesse da Assessoria de Comunicação ou dos Defensores Públicos, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- **2.2.1.8.** Disponibilizar mensalmente relatórios que mensuram os impactos positivos, negativos e neutros das notícias veiculadas nos diversos canais mencionados, contendo as medidas em centímetros/coluna, para o clipping impresso, o tempo de duração, para os arquivos em áudio e vídeo, e o número de linhas, para as matérias de sites e blogs, bem como a totalização da veiculação mensal em cada meio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 3.1.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente ao serviço prestado mensalmente;
- **3.1.2.** O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal;
- **3.1.3.** O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal, por meio de crédito em conta bancária, condicionado ao atesto pelo responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;
- **3.1.4.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;
- **3.1.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a presente contratação correrá à conta	da Dotação Orçamentária	, Elemento de Despesa	, Subitem	, Fonte	
conforme declarado nos autos do processo referido preamb	oularmente, evento nº .				

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** A Contratada obriga-se a:
- **5.1.1.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Defensoria Pública do Estado do Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;
- **5.1.2.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- **5.1.3.** Manter, durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação do Pregão Eletrônico nº /20 ;
- **5.1.4.** Não transferir, subcontratar ou ceder total e parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes deste Contrato ou de sua execução;
- 5.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços;
- **5.1.6.** Credenciar junto à Defensoria Pública, especificamente à Assessoria de Comunicação, o(s) funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações das demandas dos serviços de clippagem;
- **5.1.7.** Informar à Assessoria de Comunicação (Ascom) sobre qualquer dificuldade técnica que, porventura, venha a impedir a prestação do serviço, seja por tempo determinado ou não;
- **5.1.8.** Caso a Assessoria de Comunicação identifique alguma reportagem que não esteja disponível e/ou contabilizada no clipping, a Contratada deve apresentar justificativa formal sobre o porquê da falha.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** A Contratante obriga-se a:
- **6.1.1.** Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
- **6.1.2.** Responsabilizar-se pela lavratura deste Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- **6.1.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear este Contrato;

- **6.1.4.** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato desta contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- **6.1.5.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável;
- **6.1.6.** Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CASOS DE RESCISÃO

- **7.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da Contratada assegurará à Contratante o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito;
- 7.1.1. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:
- **8.1.1.** Não apresentar documentação exigida neste Contrato;
- 8.1.2. Apresentar documentação falsa;
- **8.1.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- **8.1.4.** Não manter as condições ofertadas em sua proposta;
- **8.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- **8.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;
- **8.1.7.** Cometer fraude fiscal.

- **8.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente Contrato, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:
- **8.2.1.** Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- 8.2.2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor Contratado;
- 8.2.3. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **8.3.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;
- **8.4.** O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da Contratante a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
- **8.4.1.** Caso não seja paga na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;
- 8.5. Além das penalidades citadas, a Contratada ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº 8.666/93;
- **8.6.** Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº	/_	(código verificador nº), à Proposta da	Contratada (código
verificador nº), ao Termo de Referência (Código Verificador nº	e à Au	torização de Compras (Cód	digo Verificador nº), do Processo
Licitatório nº $\overline{22.0.000001454-4}$, como se aqui estivessem transcritos.				

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. A contratação do serviço consubstanciada no presente Contrato rege-se pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O valor inicial atualizado do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do Contrato iniciará em 01/01/2023, ficando adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme Legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Contratante, conforme dispõem artigo 67 da Lei nº 8.666/93, responsabilizando-se por:
- 14.1.1. Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento deste Contratado;
- 14.1.2. Atestar a Nota Fiscal como condição de pagamento;
- **14.1.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;
- **14.1.4.** Notificar a Contratada acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, visando à adoção das medidas corretivas necessárias;
- **14.1.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.1.6. Será designado um ou mais servidores a critério da CONTRATANTE para administrar, fiscalizar, atestar e aceitar a entrega dos serviços em conformidade ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido;
- **15.2.** As comunicações, solicitações ou intimações da Administração decorrentes deste Contrato, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Tocantins ou encaminhadas via correios ou e-mail para o endereço eletrônico indicado pela Contratada na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data do recebimento, da publicação ou do envio da mensagem eletrônica;
- 15.3. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Na forma do disposto do artigo 55, § 2º da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ASSINATURA

17.1. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletronicamente nos termos da Lei 11.419/2006, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas/TO,	le	de 20	
------------	----	-------	--

CONTRATANTE

CONTRATADA

Defensoria Pública do Estado do Tocantins (Nome da Contratada)

Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves

Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por RENATA NEGREIROS GAMA CRUVINEL, Anagesp - Administração, em 19/09/2022, às 15:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php informando o código verificador 0687818 e o código CRC CDC85819.

ANEXO - III MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Processo Interno: 22.0.000001454-4

Pregão Eletrônico nº --/20--.

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Conta corrente:	[Titularidade	da empresa
-----------------	---------------	------------

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__ e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ___ __ _ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE DE MESES	SERVIÇO	VALUK	VALOR TOTAL
12			

Local e data		
Assinatura e carimbo		

(Responsável da empresa)

Observações:

- 1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) Item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
- 2. Emitir em documento que identifique a licitante.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

22.0.000001454-4 0693775v2